

Portaria n.º 129-C/2017

de 6 de abril

No cumprimento da sua missão, o Ministério da Educação gere adequadamente os recursos humanos necessários ao funcionamento da oferta pública de ensino.

A necessidade de assegurar a estabilidade do corpo docente, sendo uma das prioridades do XXI Governo Constitucional, é um dos objetivos com concretização nas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, que veio estabelecer um concurso extraordinário para a seleção e recrutamento do pessoal docente com contrato a termo resolutivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação.

Torna-se pois necessário operacionalizar o apuramento das vagas do concurso de vinculação extraordinária, conforme a respetiva previsão legal.

Assim, ao abrigo do artigo 28.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e nos termos da aplicação conjugada dos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, 19.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua atual redação, e 4.º da Portaria n.º 129-A/2017, de 5 abril,

manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º**Fixação das vagas**

1 — O número de vagas apuradas por quadros de zona pedagógica e por grupo de recrutamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, a preencher pelo concurso externo extraordinário, previsto nos artigos 4.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, é o constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — As vagas referidas no número anterior são a extinguir quando vagarem.

Artigo 2.º**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 5 de abril de 2017.

O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

ANEXO

Grupo de Recrutamento	QZP /Número de vagas										Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
100 — Educação Pré-Escolar	0	0	0	0	0	19	128	3	12	30	192
110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	162	7	41	27	4	41	193	8	22	38	543
120 — Inglês do 1.º Ciclo do Ensino Básico	28	1	13	6	0	9	3	0	0	4	64
200 — Português e Estudos Sociais/História	8	2	1	1	1	5	39	1	2	7	67
210 — Português e Francês	4	0	1	0	0	0	29	0	0	4	38
220 — Português e Inglês	9	2	6	0	1	5	38	3	1	4	69
230 — Matemática e Ciências da Natureza	19	3	7	1	1	7	62	2	6	13	121
240 — Educação Visual e Tecnológica	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
250 — Educação Musical	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	4
260 — Educação Física	2	2	0	0	1	3	43	2	4	1	58
290 — Educação Moral e Religiosa Católica	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5
300 — Português	40	5	2	1	0	7	85	9	19	26	194
310 — Latim e Grego	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
320 — Francês	9	0	0	0	0	1	35	1	2	4	52
330 — Inglês	17	1	0	0	0	1	24	7	5	9	64
340 — Alemão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
350 — Espanhol	12	3	2	0	0	4	4	6	1	4	36
400 — História	32	9	5	2	1	10	67	4	3	10	143
410 — Filosofia	7	0	0	1	0	3	3	3	3	3	23
420 — Geografia	43	14	3	2	0	15	45	10	8	11	151
430 — Economia e Contabilidade	15	1	6	1	0	2	17	1	2	9	54
500 — Matemática	24	12	8	0	1	29	77	14	8	14	187
510 — Física e Química	17	8	6	0	1	9	52	1	5	13	112
520 — Biologia e Geologia	12	8	4	0	2	8	61	3	2	7	107
530 — Educação Tecnológica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
540 — Eletrotecnia	5	2	6	0	1	0	2	0	0	0	16
550 — Informática	3	4	2	2	0	6	6	2	0	2	27
560 — Ciências Agropecuárias	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3
600 — Artes Visuais	2	5	0	0	0	0	7	5	1	3	23
610 — Música	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
620 — Educação Física	10	1	4	4	15	16	61	9	4	7	131
910 — Educação Especial 1	61	15	29	31	12	91	208	20	11	48	526
920 — Educação Especial 2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
930 — Educação Especial 3	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	4
<i>Total</i>	548	106	146	79	41	294	1295	114	123	273	3019